



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
GABINETE DA PREFEITA**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018**

o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE (PA)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 \_ Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Senhora **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 519.792.092-00, RG nº 3.535.856 - SSP/PA, residente e domiciliada à Vicinal Araguaxin, Fazenda Recanto neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. **08.477.006/0001-66**, com sede na Avenida Ministro Oscar Thompson Filho nº 699, Sala B, bairro Morada da Paz, Município de Redenção estado do Para, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Edson de Amorim Santos**, Contador, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 235.238.162-20, e Carteira de Identidade RG nº 3.131.382 SSP/PA, residente e domiciliado avenida Governador Magalhaes Barata, 651, sala 12, edifício Belém Office Center, Térreo, Bairro São Brás, no Município de Belém do PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a **CLÁUSULA TERCEIRA**, do Contrato nº 001/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, conforme memorando 318/2018-SEMAD e parecer jurídico de 26 de dezembro de 2018, aditam o referido Contrato, que tem por OBJETO - Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública a serem prestados, exclusivamente, no município de Cumarú do Norte /PA "IN LOCO." Para atender as Secretarias: Secretaria Municipal de Finanças / Fundo Municipal de Educação / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Meio Ambiente., que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

– O prazo de vigência do contrato nº 001/2018, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

**2. Cláusula segunda – Do valor mensal**

2.1 – Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de - R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) que serão pagos mensalmente, perfazendo o valor global de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) anual.

**3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cumarú do Norte – PA, 19 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA**  
**CNPJ nº 34.670.976/0001-93**

**CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.477.006/0001-66**

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: